

de 2015, válido por 1 ano, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Mátrise Danielle Marie Christine Place Oliveira, Leitora em regime de tempo parcial 30 %, a partir de 01 de março de 2015, válido por 5 meses, índice 140 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Doutor Pedro Manuel Pereira Penteado, Professor Auxiliar Convocado em regime de tempo parcial 15 % a partir de 03 março de 2015, válido por 5 meses, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Doutora Maria Irene Simões Tomé, Professor Auxiliar Convivada em regime de tempo parcial 50 % a partir de 03 março de 2015, válido por 5 meses, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

Mestre Ana Nestal de Almeida Martins Roque Dantas, Assistente Convivada em regime de tempo parcial 30 %, a partir de 03 de março de 2015 válido por 5 meses, índice 140 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior.

22 de julho de 2015. — O Diretor da FCSH, *Prof. Doutor João Costa*.

208816943

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 8515/2015

Por despacho de 10.07.2015 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Isabel Maria Dimas Cardoso Sequeira Pinto, técnica superior da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão Académica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em comissão de serviço, a partir de 11 de julho de 2015, por um novo período de três anos. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

23 de julho de 2015. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
208819762

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Regulamento n.º 510/2015

Nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), estabelecido na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *s*), do n.º 1 do artigo 48.º conjugado com os artigos 31.º, n.º 3, e 91.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 22/2012, de 10 de outubro, ouvido o Conselho de Gestão, foi criado o Colégio Doutoral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Considerando a necessidade de regulamentar o Colégio Doutoral da UTAD, no uso dos poderes que para o efeito me são conferidos, após audição e proposta do Conselho de Gestão, por meu despacho de 20 de julho de 2015 foi homologado o presente Regulamento.

Regulamento do Colégio Doutoral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Artigo 1.º

Noção e sede

1 — O Colégio Doutoral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, doravante designado CD_UTAD, é uma estrutura especializada orientada para o suporte às atividades de ensino, de investigação e de difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica.

2 — O CD_UTAD tem a sua sede no campus universitário da Quinta de Prados, em Vila Real.

Artigo 2.º

Princípios

1 — Toda a atuação prosseguida a nível do CD_UTAD é norteada pela estrita observância dos princípios consignados nos Estatutos da Universidade, designadamente os do artigo 3.º, e tem em vista a unidade da ação institucional e dos objetivos comuns neles definidos, na afirmação do carácter integrado da Universidade.

2 — Para a consecução do disposto no número anterior, os órgãos e agentes do CD_UTAD asseguram, designadamente, a permanente inte-

ração com os órgãos, unidades orgânicas, serviços e demais estruturas da Universidade, no integral respeito pelas competências que a estes estão atribuídas nos termos dos Estatutos da Universidade.

Artigo 3.º

Missão

1 — O CD_UTAD, de harmonia com o modelo organizacional estabelecido nos Estatutos da Universidade, tem como missão a coordenação de todas as atividades a nível do terceiro ciclo de estudos, interna e externamente, competindo-lhe, ainda nesse âmbito, emitir pareceres e formular propostas perante os órgãos competentes, designadamente sobre novas perspetivas de intervenção, cursos inovadores e admissão de alunos.

2 — Na prossecução da sua missão, o CD_UTAD promove as condições adequadas ao desenvolvimento de programas doutorais de excelência e à cooperação, nacional e internacional, bem como à realização de ações específicas, com vista à inserção profissional dos seus doutorados, em conformidade com as correspondentes habilitações formativas e as exigências de mercado.

Artigo 4.º

Atribuições

De acordo com o disposto no artigo anterior, são atribuições do CD_UTAD:

a) Contribuir para que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro seja reconhecida como um centro de excelência na formação doutoral, a nível nacional e internacional;

b) Divulgar e promover as suas atividades e zelar pela sua qualidade;

c) Promover a realização de formação complementar avançada aos estudantes do terceiro ciclo de estudos e aos orientadores, reforçando as suas competências pessoais, académicas e profissionais, designadamente através de cursos de formação transversal, conferências, estágios, seminários e *workshops*;

d) Organizar atividades científicas e académicas que promovam a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, criando um espaço aberto de discussão;

e) Impulsionar a formação doutoral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro a nível nacional e internacional;

f) Fomentar a partilha das melhores práticas entre as diferentes formações doutorais, em particular através da promoção de mecanismos de atração e recrutamento de estudantes no plano nacional e internacional e de mecanismos de garantia de qualidade e de avaliação internacional, dinamizando a interação com a Sociedade e com as Empresas;

g) Promover a cooperação interinstitucional, a nível nacional e internacional.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — O CD_UTAD será coordenado pelos seguintes elementos, a nomear por despacho reitoral:

a) Um Coordenador, elemento da equipa Reitoral, que dirigirá;

b) Um Vice-Coordenador, elemento da equipa Reitoral, que coadjuvará;

c) Quatro elementos do corpo docente ou investigador, em representação das unidades orgânicas (Escolas e Centros de Investigação).

2 — Os mandatos dos elementos do CD_UTAD têm uma duração coincidente com o mandato do Reitor.

Artigo 6.º

Vigência e Revisão

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, devendo ser revisto até dois anos a contar dessa data.

22 de julho de 2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

208818028

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 8618/2015

Por meu despacho de 22 de janeiro de 2015 e considerando as disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e os termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento para Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja e no